

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais de garantir o acesso da população aos serviços públicos de saúde, recentemente recebeu novos veículos adquiridos por meio de emendas parlamentares, conforme identificados abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

- a) TOYOTA HILUX AUTOM AMB – Ano 2024/Modelo 2025, Placa TGA2J82, RENAVAM nº 01433667034, Chassi nº 8AJDA8CB7S6063914;
- b) Mercedes Benz Sprinter 417 – Ano 2024/Modelo 2025, Placa TFY4F51, RENAVAM nº 01429691767, Chassi nº 8AC907843SE260061.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os referidos veículos já estão em trânsito e sendo utilizados no transporte diário de pacientes em tratamento especializado, bem como de equipes de saúde, inclusive em deslocamentos intermunicipais, como viagens à cidade de Goiânia/GO, aproximadamente 400 km e outras localidades. Trata-se de atividades essenciais ao funcionamento da rede pública de saúde e à garantia do atendimento contínuo e adequado da população, muitas vezes em situação de vulnerabilidade.

Considerando o investimento público empregado na aquisição dos veículos, bem como a responsabilidade do Poder Público em resguardar o patrimônio público e mitigar riscos decorrentes de acidentes, furtos, roubos ou outros danos, não é recomendável e tampouco responsável permitir a circulação e utilização destes veículos sem a devida cobertura securitária ampla e completa.

3. RAZÕES DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta da cobertura securitária justifica-se pelo caráter eminentemente urgente e indispensável, diante da necessidade imediata de proteção patrimonial e da manutenção dos serviços assistenciais, evitando risco iminente de prejuízo ao erário e de interrupção dos serviços de transporte de pacientes.

Trata-se de hipótese que se enquadra na possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII – quando houver risco à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou quando puder ocasionar prejuízo público relevante;

Neste caso, a ausência de seguro coloca em risco:

- a) A segurança de pacientes e equipes transportados diariamente;
- b) A integridade patrimonial dos veículos adquiridos com recursos públicos;
- c) A continuidade do serviço público essencial de transporte sanitário.

Assim, evidenciada a urgência e relevância pública, impõe-se a adoção de medidas imediatas para a contratação da cobertura securitária dos veículos, enquanto se formalizam eventuais procedimentos de licitação ampla para futuras renovações contratuais.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cobertura securitária para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO, destinados às atividades essenciais de transporte de pacientes e equipes de saúde, com cobertura ampla e completa contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24h e demais especificações constantes do Termo de Referência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade pública, a urgência da contratação e a fundamentação legal para a dispensa de licitação, conforme autoriza o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual se propõe a contratação direta para imediata cobertura securitária dos veículos que desempenham papel essencial na prestação dos serviços de saúde.